



PROJETO DE LEI Nº 127, DE 24 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.031,10 (DEZ MIL E TRINTA E UM REAIS COM DEZ CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.031,10 (dez mil e trinta e um reais com dez centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	PROJETO/ATIVIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1234)	R\$ 10.031,10
Total		R\$ 10.031,10

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação e pelos Superávits do Exercício Anterior do recurso 1234, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADACÃO REC. (1234)	R\$ 364,92
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1234)	R\$ 9.666,18
Total		R\$ 10.031,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 127 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 127, de 24 de Junho de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.031,10 (DEZ MIL E TRINTA E UM REAIS COM DEZ CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei inclui dotações para a devolução de saldo remanescentes das aplicações de recursos, após conclusão de sua análise.
- Referente ao Decreto Estadual 55.967, de 30 de junho de 2021.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Administração para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal